

**MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE****Aviso n.º 13861/2022**

Sumário: Prorrogação, por um ano, da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande e das medidas preventivas.

Prorrogação, por um ano, da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande e das medidas preventivas

Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, torna público, que a Assembleia Municipal da Marinha Grande, na sua sessão ordinária de 23 de junho de 2022, deliberou, por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, prorrogar o prazo de vigência das medidas preventivas, aprovadas pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 16 de setembro de 2019 e publicitadas através do aviso n.º 19833/2019, de 10 de dezembro de 2019, por mais um ano, conforme disposto no n.º 1 do artigo 141.º do RJIGT e artigo 3.º do Regulamento das mencionadas medidas preventivas, numa área de 47.590 m², localizada na Travessa da Indústria, n.º 6, Freguesia de Vieira de Leiria, propriedade da Böllinghaus Steel, para albergar um novo equipamento industrial e atribuir-lhe a eficácia retroativa a 1 de dezembro de 2021 (data em que as referidas medidas caducariam caso o prazo da sua vigência não fosse prorrogado), por a retroatividade ser favorável à interessada Böllinghaus Steel, não lesar direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros e por à data em que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existirem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir, conforme disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo.

Torna-se ainda público que, nos termos do n.º 2 do artigo 192.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que toda a documentação poderá ser consultada no sítio eletrónico do Município da Marinha Grande, em www.cm-mgrande.pt ou na Divisão de Planeamento Estratégico, Mobilidade e Transportes do Município da Marinha Grande.

30 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, *Aurélio Pedro Monteiro Ferreira*.

Deliberação da Assembleia Municipal

A Assembleia Municipal da Marinha Grande deliberou, na sessão ordinária de 23 de junho de 2022:

A prorrogação do prazo de vigência das medidas preventivas, aprovadas pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 16-09-2019 e publicitadas através do aviso n.º 19833/2019, de 10-12-2019, por mais um ano — n.º 1 do artigo 141.º do RJIGT e artigo 3.º do Regulamento das mencionadas medidas preventivas;

A atribuição de eficácia retroativa à sua deliberação de prorrogação do prazo de vigência das medidas preventivas, a 1 de dezembro de 2021 (data em que as referidas medidas caducariam caso o prazo da sua vigência não fosse prorrogado), por a retroatividade ser favorável à interessada Böllinghaus Steel, não lesar direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros e por à data em que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existirem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir — alínea *a*) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo”.

A deliberação foi aprovada em minuta e por unanimidade.

Marinha Grande, 30 de junho de 2022. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Aníbal Manuel Curto Ribeiro*.

615479558